Impresso



Oficial

Ano XIX - no 776

Sobral (CE), quinta-feira, 21 de julho de 2016

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME representada pelo Sr. RENAN CLAUDINO MELO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da Conclusão da obra de Construção do Centro de Saúde da Família do bairro Alto da Brasília, no Município de Sobral. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016. VALOR: R\$ 349.305,87 (Trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias. DATA: 20 de Julho de 2016

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME representada pelo Sr. RENAN CLAUDINO MELO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da Conclusão da obra de Construção do Centro de Saúde da Família do bairro Estação, no Município de Sobral. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016. VALOR: R\$ 306.499,41 (Trezentos e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias. DATA: 20 de Julho de 2016

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME representada pelo Sr. RENAN CLAUDINO MELO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da Conclusão da obra de Ampliação do Centro de Saúde da Família do bairro Vila União, no Município de Sobral. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016. VALOR: R\$ 160.940,02 (Cento e sessenta mil, novecentos e quarenta reais e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias. DATA: 20 de Julho de 2016.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 14.658/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a partir desta data o Sr. FRANCISCO ISAÍAS CAVALCANTE SOBRINHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente — DAS 06, com lotação na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Secretário de Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA

EDITAL Nº 01/2016 - O Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral – FUNSAMS, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 028, de 12.12.08 e com base no Decreto nº 1552, de 10.12.13,em seu Artigo 9° - Compete ao Conselho do FUNSAMS: Inciso I – estabelecer planos, projetos e programas prioritários, a serem desenvolvidos com recursos do Fundo e Art. 6° -item C, compete à Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes federais e estaduais, comunica a

abertura de prazo para a apresentação de projetos a serem beneficiados pelo Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS, de acordo com as disposições seguintes: PREÂMBULO EDITAL Nº 01/2016 ÓRGÃO: Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente - SEURB / Fundo Socioambiental do Município de Sobral -FUNSAMS. Tipo: Chamamento Público RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 21 de julho a 30 de agosto de 2016, das 08:00h às 14:00h., na sede da AMMA – Autarquia Municipal de Meio Ambiente, Av. Comandante Maurocélio Rocha Ponte, 01 – Derby Club, Sobral-CE, ou pelos correios via SEDEX. OBJETO: Apresentação de Propostas para utilização de recursos disponibilizados pelo Fundo Socioambiental do Município de Sobral – FUNSAMS. Valor total disponível: R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais) Art. 1° DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1As disposições deste Edital se destinam a delimitar os critérios gerais e prioridades de aplicação dos recursos disponibilizados pelo Fundo Socioambiental do Município de Sobral -FUNSAMS, estabelecendo o procedimento de apresentação, análise e aprovação de projetos e a celebração do convênio. 1.2Poderão ser apresentados planos, programas e projetos, que visem ao uso racional e sustentável dos recursos naturais; de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, visando o uso sustentável dos recursos ambientais; de práticas agroecológicas; de saneamento ambiental; de educação ambiental; desenvolvimento, manejo e extensão florestal; de proteção de matas ciliares, mananciais e recursos hídricos; de promover o controle, fiscalização, defesa e recuperação ambiental e de manutenção da biodiversidade. Poderão se inscrever, como proponentes, instituições da administração direta ou indireta, organizações da sociedade civil de interesse público e organizações não governamentais do município de Sobral, cujos objetivos estejam relacionados aos do FUNSAMS. 1.3Ficam entendidos por: 1.3.1 Projeto: instrumento de planejamento que demonstre osprocedimentos para o alcance de um fim e que resulte em ações e produtos mensuráveis, devendo ser apresentado de maneira organizada e objetiva; 1.3.2 Pessoa física: pessoas naturais com formação e/ou atuação em área afeta ao meio ambiente, com tempo mínimo de atuação/formação de 01 (um)ano oumediante comprovação em currículos e materiais de divulgação impressos; 1.3.3 Pessoa Jurídica: associações e instituições civis sem fins lucrativos, sediadas em Sobral, com, no mínimo, 01 (um) ano de existência legal e que contemplem em seus estatutos objetivos relacionados às linhas temáticas deste Edital. 1.3.4 Proponente: pessoa física ou jurídica e órgão ou entidade da administração direta ou indireta municipal, diretamente responsável pelo projeto ambiental a ser beneficiado pelo FUNSAMS. Art. 2ºDA ABRANGÊNCIA E DO LIMITE DE FINANCIAMENTO 2.1Serão apoiados com recursos do Fundo Socioambiental do Município de Sobral FUNSAMS, os projetos que forem selecionados e que se destinem às seguintes linhas temáticas: 2.1.1 Desenvolvimento de Projetos de Educação Ambiental em escolas, associações e aglomerados, com limite de financiamento máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais). Valor disponível para esta linha temática: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 2.1.2Projeto visando à proteção de matas ciliares, mananciais e recursos hídricos, com limite de financiamento máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Valordisponível para esta linha temática: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). 2.1.3 Projeto de Reuso de Águas Servidas, com limite de financiamento máximo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Valor disponível para esta linha temática: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). 2.1.4Projeto de manutenção, melhoria e ou recuperação da qualidade ambiental em zona urbana, com limite de financiamento máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor disponível para esta linha temática: R\$ 10,000,00 (dez mil reais). 2.1.5 Projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, visando o uso sustentável dos recursos ambientais, com limite de financiamento máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor disponívelpara esta linha temática: R\$ 10.000,00. 2.1.6 Aproveitamento economicamente sustentável de resíduos de podas e supressões de árvores, com limite de financiamento máximo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cincomil reais) com comprovação da sustentabilidadeeconômica do empreendimento após 01 (um) ano de funcionamento e considerando o uso continuadoe em larga escala de resíduos advindos da arborização de logradourose outros espaços públicos da cidade. Valor disponível para esta linha temática: R\$



Prefeitura Municipal de Sobral Secretaria da Gestão Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município
Fátima Lúcia Martins Dantas
Controladora e Ouvidora Geral do Município
José Djalma Gomes
Secretário Interino da Gestão
Iracema Rodrigues Sampaio de Souza
Secretária Interina da Educação
Mônica Souza Lima

Secretária da Saúde Eliane Maria Ribeiro Alves Leite Secretária da Cultura e do Turismo Jorge Vasconcelos Trindade Secretário de Conservação e Serviços Públicos José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras
Gizella Melo Gomes
Secretária de Urbanismo
Daniela da Fonseca Costa
Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Luiza Lúcia da Silva Barreto
Secretária da Agricultura e Pecuária
Rosaldo Costa Freire
Secretário do Esporte
Francisco Erlânio Matoso de Almeida

Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral. Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175 www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). 2.1.7Projeto de Recuperação Ambiental em área urbana, para fins de conservação do Bioma Caatinga, com limite de financiamento máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Valor disponível para esta linha temática: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). 2.1.8Projeto que contemple o gerenciamento deResíduos Sólidos Recicláveis, priorizando iniciativas que disponham de pouco ou nenhum recurso financeiro.Limite de financiamento máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Valor disponível para esta linha temática: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Art.3°. DA NATUREZA DO PROJETO 3.1. O projeto deverá trazer a especificação do custo integral, ainda que objetive a obtenção de fração dos recursos necessários. Quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes públicas e/ou privadas, tais informações deverão constar nos campos específicos da planilha orçamentária. 3.2. No caso em que o orçamento do projeto ultrapassar o limite de financiamento público previsto neste edital, o empreendedor deverá destacar a descrição do custeio solicitado ao FUNSAMS na planilha orçamentária. 3.3. Ficará a critério do Conselho Gestor do FundoSocioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS,a fixação de valores para cada linha temática, limitando assim o valor para cada projeto aprovado a fim de garantir a sua exequibilidade. 3.4. Para se inscrever no processo de seleção de projetos a serem financiados com os recursos do FUNSAMS, o proponente deverá apresentar formulários e as documentações exigidas neste edital. 3.4.1. Somente serão avaliados os projetos apresentados com a documentação completa. 3.4.2. Os projetos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar propostas de contrapartida social, entendida como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao financiamento recebido, podendo ser prestada pela cessão de bens, serviços ou insumos à realização de projeto, desde que mensuráveis. 3.5. Os materiais permanentes adquiridos em função de projeto beneficiado pelo FUNSAMS deverão ser repassados à Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA, mediante instrumento de doação. Em caso de comprovação da continuidade da utilização dos materiais permanentes adquiridos, a guarda definitiva dos mesmos poderá ser solicitada pelo proponente à AMMA, que apreciará a procedência do pedido, através do gestor do contrato. Art. 4°. DAS VEDAÇÕES 4.1. É vedado nos projetos: 4.1.1. Previsão de pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência social; 4.1.2. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no registro no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência; 4.1.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; 4.1.4. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; 4.1.5. Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos; 4.1.6.Despesas em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres; 4.1.7. Despesas com recepções, festas, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com refeições dos profissionais ou com ações educativas, quando necessários

à consecução dos objetivos da proposta e desde que previstos no projeto anteriormente; 4.1.8. Despesas referentes à compra de passagens aéreas, salvo em caso de necessidade justificada por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; 4.1.9. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos e que conste claramente no Projeto Descritivo do Plano de Ação apresentado ao FUNSAMS. 4.1.10. Requisição de recurso para complementar projeto já contemplado por qualquer órgão estatal, sem a expressa menção deste fato. 4.1.11. Pagamento a título de taxa de gestão, taxa de administração ou termo similar. 4.2. Fica vedada a celebração de convênio: 4.2.1. Com entidades privadas com fins lucrativos e cujo objeto social não se relacione com as características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio; 4.2.2. Com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com a Administração Pública, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: a) Omissão no dever de prestar contas; b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria; c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; d) Ocorrência de dano ao Erário; ou e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso ou termos de parceria. 4.3. Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) projeto, sendo desconsiderado outro qualquer que venha a ser protocolado. 4.4. Para efeitos da restrição constante deste edital, serão consideradas como mesmo proponente pessoas físicas e/ou jurídicas que sejam sócias, ou que pertençam, direta ou indiretamente, ao mesmo grupo econômico. Art. 5º. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL -FUNSAMS 5.1. A aplicação dos recursos do FUNSAMS far-se-á por meio de celebração de convênio com o órgão gestor (Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente-SEURB), nos projetos previamente selecionados e aprovados pelo Conselho Gestor do FUNSAMS. Art. 6°. DA DOCUMENTAÇÃO 6.1. Pessoa Física: 6.1.1. Cópia da Carteira de Identidade; 6.1.2. Cópia do CPF; 6.1.3. Comprovante de residência. Serão aceitos documentos bancários, comerciais e públicos. Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração co-residente, atestando o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar os documentos acima citados expedidos em nome do co-residente que emitiu a declaração. 6.2. Pessoa Jurídica: 6.2.1. Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no cartório competente; 6.2.2. Cópia da última alteração do ato constitutivo, devidamente registrada, quando houver; 6.2.3. Cópia da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício, devidamente registrada; 6.2.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, inclusive do seu representante legal, com cópia do cadastro de pessoas físicas - CPF e do documento de identidade - RG; 6.2.5. Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o poder público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados com proteção de crédito; 6.2.6. Prova de Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; 6.2.7. Prova da regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Art. 7º. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO APRESENTADO 7.1. Fica estabelecido o período de inscrição de projetos de 21 de julhoa 30 de agosto de 2016. 7.1.1. Condições de inscrição: a) PRESENCIAL até a data limite, de segunda a sexta, no horário das 08h às 14h, excetuando-se pontos facultativos e feriados nacionais e municipais, no endereço da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA: Avenida Cmte. Maurocélio Rocha Ponte, 01 – Bairro Derby, CEP.:62041.630 - Sobral-CE. b) VIA CORREIOS, por meio de serviço SEDEX, com postagem até a data limite, considerando como destinatário o endereço acima citado. 7.2. Cada projeto deverá ser apresentado em volume único, em folha A4, digitado, devidamente preso em pasta com grampos (modelo arquivo), entregue em envelope lacrado, contendo em sua parte externa as seguintes informações: 7.2.1. Nome do projeto; 7.2.2. Nome do proponente; 7.2.3. Especificação da linha temática do projeto constante do item 3 deste edital. 7.3. No momento da inscrição, o proponente deverá apresentar duas vias do Protocolo de Inscrição para pessoa física ou jurídica, assinadas pelo proponente, entregues fora do envelope. 7.4. O projeto deverá ser composto em volume único, com todas as páginas rubricadas e numeradas, obedecendo à ordem abaixo discriminada: 7.4.1. Planilha orçamentária, descrevendo as despesas referentes às etapas do projeto; 7.4.2. Material que comprove as informações contidas no currículo do proponente, com 10 (dez) laudas no máximo; 7.4.3. Formulário para apresentação de projetos ambientais completo, inclusive com os currículos da equipe responsável, devidamente assinados pelos profissionais; 7.4.4. Plano de Trabalho, elaborado com as informações pertinentes à execução do projeto, seu Cronograma de Execução, a sua Declaração de Contrapartida e a Declaração de outras fontes. 7.4.5. Material adicional (clipping, se for o caso, fotos, certificados, peças gráficas e outros anexos que o proponente julgue necessários), com 10 (dez) laudas no máximo; 7.4.6. Documentação cadastral conforme item 6 deste edital; 7.4.7. Outros materiais adicionais, se necessários, tais como livros, discos e DVD's, entregues no mesmo envelope do projeto. 7.5. No caso de inscrição via Correios, as duas vias do protocolo devem ser inseridas no envelope mencionado no item 7.2 deste edital. O proponente poderá retirar a segunda via do protocolo que confirmará a inscrição do projeto, 10 (dez) dias após a postagem, de segunda a sexta, no horário das 08h00h. às 14:00h., excetuando-se pontos facultativos e feriados nacionais e municipais, na AMMA. 7.6. Após a inscrição do projeto e até que se encerre a sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes, salvo por solicitação expressa do Conselho Gestor do FUNSAMS. 7.6.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou a cópia de projetos em análise, aprovado ou suplente, de seus anexos e de quaisquer outros documentos protocolados. 7.7. Serão declaradas inválidas, implicando a INABILITAÇÃO, as inscrições que incorram nas situações a seguir discriminadas: 7.7.1. Ausência de qualquer dos documentos exigidos nos Artigos 14 e 15 desta resolução; 7.7.2. Projetos manuscritos, ou com folhas soltas; 7.7.3. Projetos incompletos (ausência de páginas constantes do formulário); 7.7.4. Ausência de qualquer dos currículos mencionados na equipe responsável; 7.7.5. Falta de assinaturas do proponente e da equipe principal nos campos determinados do Formulário para Apresentação de Projetos; 7.7.6. Inscrição com postagem de SEDEX posterior à data limite de inscrição; 7.7.7. Proponentes em situação irregular perante a Prefeitura Municipal de Sobral-CE. Art. 8º. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS 8.1. O cronograma de Execução apresentado pelo proponente não poderá exceder o prazo máximo de 04 (quatro) meses, que deverá abordar o recebimento da totalidade dos recursos garantidos ao projeto aprovado, a realização do projeto e a prestação de contas. 8.2. O pedido formal de prorrogação da execução do projeto deverá ser protocolizado junto à Autarquia Municipal de Meio Ambiente-AMMA, com destinação ao Conselho Gestor do FUNSAMS, devidamente justificado, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data final da vigência do convênio. 8.2.1. A prorrogação de execução do Projeto, quando controversa, estará sujeita a deliberação do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente-COMDEMA, que decidirá sobre a possibilidade social, econômica e jurídica da prorrogação que não excederá o prazo máximo de 06(seis) meses. 8.3. Compete a Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente – SEURB, autorizar a execução dos projetos aprovados pelo Conselho Gestor do FUNSAMS. Art. 9°. DA ANÁLISE DO PROJETO 9.1. Os projetos inscritos neste edital passarão por 02 (duas) etapas de avaliação, sobresponsabilidade do Conselho Gestor do FUNSAMS, podendo, a critério do mesmo, solicitar a participação de

outras Instituições tecnicamente habilitadas. 9.1.1. 1ª etapa: Análise Documental - consiste na certificação e conferência do processo de inscrição bem como a documentação enviada, sendo observados os prazos previstos neste edital. a) Serão HABILITADOS os projetos inscritos cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital. b) Serão INABILITADOS os projetos inscritos que não atendam às exigências deste edital. A relação dos projetos INABILITADOS será publicada naIOM. O interessado, cujo projeto tenha sido inabilitado, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação naIOM. O recurso será dirigido ao Presidente da AMMA, que analisará o pedido, emitindo parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo. 9.1.2. 2ª etapa: Análise Técnica/Avaliação Final-Consiste na Avaliaçãodos Projetos Ambientais na área específica da linha temática adotada, selecionando os projetos a serem beneficiados, bem como aprovar e definir os recursos a eles destinados. 9.2. Os projetos avaliados pelo Conselho Gestor do FUNSAMS receberão nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte maneira: 9.2.1. Consistência do projeto - Na avaliação deste critério serão atribuídos 30 (trinta) pontos, considerando: a) Clareza, objetividade e suficiência das informações contidas no projeto apresentado, que deverão expressar com nitidez o que se quer realizar; b) Detalhamento das etapas do projeto, que permita a visualização, passo a passo, das ações essenciais à sua execução. 9.2.2. Exequibilidade do Projeto - Na avaliação deste critério serão atribuídos 30 (trinta) pontos, considerando: a) Compatibilidade entre os currículos da equipe responsável pelo projeto, que deverá ser mantida ao longo de toda a execução do convênio, e a proposta apresentada; b) Orçamento compatível com a proposta, completo, detalhado, com valores praticados dentro do mercado local e nos limites de financiamento máximo estipulados neste edital. c) Prazos adequados à realização do projeto; d) Compatibilidade entre os objetivos e as estratégias de realização do projeto; e) Capacidade de articulação institucional e alcance das estratégias do projeto. 9.2.3. Impacto ambiental do projeto e seu efeito multiplicador - Na avaliação deste critério serão atribuídos 40 (quarenta) pontos, considerando o seu enquadramento em pelo menos um dos indicadores abaixo: a) Projetos que promovam a formação de público, a fruição e a conservação ambiental da área afetada pelo projeto; b) Projetos que priorizem a diversidade; c) Projetos de caráter inovador dentro da área específica, observados o sentido lato do mesmo; d) Projetos que sirvam como modelo para a sua repetição em situações similares e que possam ser aproveitados pela Municipalidade. Art. 10°. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS 10.1. O Conselho Gestor do FUNSAMS terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término do período de inscrição, para divulgar, naImprensa Oficial do Município -IOM, o resultado final dos projetos aprovados, com seus respectivos valores. Em caso de situação excepcional este prazo poderá ser prorrogado. 10.2. É facultadoao Conselho Gestor do FUNSAMS a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente quando do ato de inscrição do projeto. 10.3. O julgamento final do Conselho Gestor será motivado pelos critérios estabelecidos neste edital. Art.11º. DO INDEFERIMENTO DO PROJETO 11.1. O proponente (ou seu procurador) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de que trata o item 9.1.2. para solicitar ao Conselho Gestor do FUNSAMS o relatório de análise de seu projeto. 11.2. O proponente (ou seu procurador) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação de que trata o item 9.1.1.b para interpor recurso dirigido à Presidência do Conselho Gestor do FUNSAMS. 11.3. Em caso de indeferimento do recurso, previsto no item 9.1.1.b, vista de relatório técnico ou classificação de projeto, o proponente poderá recorrer a Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente - SEURB, no prazo de 10 (dez) dias, cuja decisão será definitiva. Art. 12º. DA DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 12.1. Os projetos devem apresentar proposta de contrapartida social entendida como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido, que deverá corresponder, no mínimo, a 10% do valor total do projeto financiado. 12.2 Os custos relativos à proposta de Contrapartida não poderão estar incluídos como fonte de receita do projeto financiado não constando do orçamento apresentado. Não poderá ainda, prever dotação orcamentária superveniente que resulte em corte de gastos na execução do projeto financiado com o intuito de custear com esses valores a contrapartida oferecida. 12.2.1. A contrapartida poderá ser prestada pela cessão de bens, serviços ou insumos à realização do projeto. a) Os bens adquiridos através do financiamento de que trata este edital, quando de caráter permanente poderão ser requeridos pela Autarquia Municipal de

Meio Ambiente - AMMA, ou cedidos espontaneamente pelo proponente, como forma de contrapartida, salvo se os mesmos forem úteis ou necessários à manutenção do projeto realizado, hipótese em que o empreendedor solicitará a AMMA que estipule material hábil à execução de outros projetos desta desde que a cessão de bens conste da Declaração de Contrapartida. b) O proponente poderá prestar serviços ou fornecer insumos como forma de contrapartida nas hipóteses de beneficiamento de outros projetos desenvolvidos pela Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente-SEURB, de caráter social, educacional, informativo, publicístico ou de manutenção de logradouros públicos, desde que mensuráveis. Art.13°. DA DECLARAÇÃO DE OUTRAS FONTES 13.1. Serão consideradas outras fontes os recursos oferecidos pelo proponente ou por partícipe que não se enquadram como contrapartida ou valor solicitado ao concedente-Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS. 13.1.1. O proponente deverá informar a origem das outras fontes. 13.1.2. Após a aprovação do projeto e antes da celebração do convênio, o proponente deverá comprovar a origem das outras fontes. 13.1.3. Caso o proponente não apresente a comprovação da origem das outras fontes, o projeto será desclassificado. Art. 14°. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO 14.1. A hipótese de classificação no processo não significa a obrigatoriedade da Administração Pública em celebrar o convênio, mas tão somente de, se celebrar o convênio, obedecer à ordem de classificação final. 14.2. Após a aprovação do projeto pela Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente-SEURB, o mesmo será encaminhado à Procuradoria do Município para a celebração do convênio na forma da legislação vigente. 14.3. Os proponentes convocados para a celebração de Convênio deverão apresentar, em um prazo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação da decisão, comprovante de abertura de conta corrente específica para o Convênio em instituição financeira oficial, que deverá ser emitida em papel timbrado, informando a data de abertura da conta corrente que deverá ser posterior a data da convocação. Art. 15º. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 15.1. O proponente apresentará 02 (duas) prestações de contas:a primeira decorridos 30 (trinta) dias da liberação da primeira parcela e a segunda 60 (sessenta) dias após a liberação da parcela final dos recursos financeiros alocados ao Convênio, ou sempre que solicitado pelo Conselho Gestor do FUNSAMS, de acordo com as normas gerais de contabilidade e Lei 8.666/93 e legislação municipal correlata. 15.2.A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos convênios celebrados com recursos do FUNSAMS são de competência da Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria de Obras. 15.2.1. O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência daPrefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria de Obras, por meio de visita in loco, quando necessário. 15.2.2. O Conselho Gestor do FUNSAMS poderá solicitar à Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Sobral, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas dos convênios de sua competência. 15.3. Ao final da execução do projeto, a Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente-SEURB, emitirá nota técnica a respeito da prestação de contas e cumprimento das obrigações previstas neste edital e no termo de convênio. 15.3.1. No caso de aprovação, os autos serão arquivados no arquivo da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA, permanecendo à disposição dos auditores da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município, Tribunais de Conta e qualquer outro órgão que demonstre interesse justificado no conhecimento dos mesmos. 15.3.2. Em caso de desaprovação, a Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente - SEURB tomará as providências cabíveis, na forma da lei, realizando os trâmites necessários para a regularização das pendências e/ou tomada de contas especial. Art. 16°. DAS SANÇÕES 16.1. Advertência, que consiste na comunicação formal ao infrator decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Pública; 16.2. O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos convênios ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21.06.93. 16.3. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes dos projetos ambientais financiados ficará sujeito à glosa dos gastos não comprovados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. 16.4. Toda transferência ou movimentação de recursos relativos ao projeto ambiental aprovado será feita por meio da conta bancária vinculada, aberta em instituição bancária oficial para os fins previstos, sendo desconsideradas quaisquer outras que não obedeçam regulamentação expressa neste edital ensejando impossibilidade de aprovação de contas e aplicação de sanções administrativas cabíveis. 16.5. Os convenentes que, ao final do período estipulado para a execução do projeto, não

tiverem cumprido adequadamente os termos do convênio, ainda que tenham devolvidointegralmente os recursos, ficarão impedidos de receber recursos do FUNSAMS pelo prazo de 3 (três) anos. 16.6.1 Aos convenentes declarados impedidos na forma do item 16.5 será garantido o direito de defesa, a ser apresentado em até 10 (dez) dias após a ciência da penalidade, o Conselho Gestor do FUNSAMS que poderá, em plenária, admitir os argumentos do convenente e derrogar o impedimento. 16.7. É obrigatória a referência explícita à Prefeitura Municipal de Sobral nos produtos resultantes dos projetos financiados, bem como quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, em destaque equivalente ao quer for dado ao maior patrocinador e/ou incentivador, conforme normatização fornecida pela Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente - SEURB, sob pena de descumprimento do convênio. 16.7.1. Todo e qualquer espaço mantido, conservado ou construído com recursos do FUNSAMS, deverá manter em local visível placa com referência explícita à Prefeitura Municipal de Sobral, bem como veicular mensagem sonora antecedendo os eventos ali ocorridos, conforme modelos fornecidos pela SEURB. 16.7.2. O disposto no item 16.7 é parte integrante da prestação de contas sendo a sua inobservância objeto de glosa. 16.7.3. Para efeito do disposto no item 16.7, é obrigatório o envio, para a apreciação daSEURB, de produtos, material de divulgação, promoção e distribuição, durante a realização do projeto. 16.7.4. Após a finalização do projeto é obrigatória a publicidade dos resultados por meio de exibição pública em reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA. 16.7.5. Na eventualidade de um projeto financiado pelo FUNSAMS, vir a produzir patente, a mesma deverá destinar 30% (trinta por cento) dos créditos, ao Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS para fomentar outros projetos da mesma natureza. Art. 17º. DA EXECUTIVIDADE DO CONVÊNIO CELEBRADO 17.10 convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente-SEURB e Autarquia Municipal de Meio Ambiente-AMMA, e o proponente melhor classificado no processo licitatório, constituirá Título Executivo Extrajudicial conforme legislação processual civil vigente. Art. 18°. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 17.1. Os casos omissos serão submetidos ao Presidente do FUNSAMS, podendo solucioná-los ad referendum da Comissão, cabendo sempre recurso em sentido estrito a Secretaria de Urbanismo, Patrimônioe Meio Ambiente - SEURB, nos prazos condicionados neste edital. Sobral-CE, 21 de julho de 2016. Gizella Melo Gomes - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente -SEURB. Presidente do COMDEMA. José Wilson Angelim Superintendente da AMMA - Presidente do Conselho Gestor do FUNSAMS.

ANEXO I

Anexo ao edital nº 01/2016

Etapa	Data Limite	Horário	
Recebimento das Propostas Inscrição presencial	21/07 a 30/08/2016	08 às 14h	
Inscrição via correios – Recebimento da 2º via do protocolo, na AMMA	10 dias após a postagem dos correios.	08 às 14h	
2. Prazo de execução de projetos	Prazo máximo de04 meses		
Pedido de prorrogação	30 dias antes da data final de vigência do convênio	08 às 14h	
Prazo máximo de prorrogação	Prazo máximo de até08 meses	08 às 14h	
3. Análise do Projeto – 1ª etapa Projetos inabilitados – prazos para recorrer	10 dias úteis, contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município - IOM	08 às 14h	
Análise do pedido de recurso pelo Presidente da AMMA	Prazo máximo de 15 dias, contados a partir do recebimento do mesmo.	08 às 14h	
4.Julgamento dos projetos habilitados	Até 15 dias após o término do período de inscrição: 15/09/2016	08 às 14h	
5.Pedido do relatório de análise do projeto indeferida	05 dias úteis, contados da publicação na IOM, dos projetos aprovados.	08 às 14h	
Pedido de recurso deprojeto indeferido	10 dias úteis após publicação IOM	08 às 14h	
Indeferimento dos recursos (vista de relatório técnico ou classificação de projeto) -Novo pedido de recurso.	Prazo de 10 dias – decisão definitiva.	08 às 14h	
6.Celebração de convênio – abertura de conta corrente	Prazo de 05 dias, a contar da data de convocação para celebrar o convenio.	08 às14h	
Prestação de contas 1º prestação	30 dias/ após liberação da 1ª parcela.	08 às 14h	
2º prestação	60 dias/ após liberação da parcela final.		

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO EDITAL № 01 / 2016	PROTOCOLO Nº
NOME DO PROJETO	DATA RECEBIMENTO
PROPONENTE	CNPJ/CPF
LINHA TEMÁTICA:	
() Desenvolvimento Ambiental de Educação em escolas ,associaç	ções e aglomerados;
() Proteção de matas ciliares, mananciais e recursos hídricos;	
() Reuso de águas servidas;	
() Manutenção, melhoria e ou recuperação da qualidade ambier	ntal em zona urbana;
() Desenvolvimento tecnológico, visando o uso sustentável dos r	ecursos ambientais;
() Aproveitamento economicamente sustentável de resíduos de	podas e supressões de árvores;
() Recuperação ambiental em área urbana, para fins de conserva	ação do bioma caatinga;
() Gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis, priorizando inirrecurso financeiro.	ciativas que disponham de pouco
OBSERVAÇÕES	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS
ASSINATURA DO PROPONENTE	
AMMA TAMBO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
PROPONENTE	CNPJ/CPF
LINHA TEMÁTICA	DATA RECEBIMENTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSINATURA

VIA DO PROPONENTE

NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias N° 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° N° 067_2016 AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: nova adjudicação em 14/062016 e homologado em 20/07/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de julho de 2016. Silvana Maria Paiva Carneiro-PREGOEIRA.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	A. M. FERREIRA GOMES - ME	212.212,50	212.000,00	212,50	0,10%
2	A. M. FERREIRA GOMES - ME	173.576,00	173.000,00	576,00	0,33%

SUB-TOTAIS -----> 385.788,50 **385.000,00** 788,50 0,20%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016: Aquisição e serviços de recargas de tonner e cartuchos destinados à Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES: adjudicado em 22/06/2016 e homologado em 20/07/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de julho de 2016. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

LOTES	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO ME	48.434,40	36.799,75	11.634,65	24,02%
2	PATRICIO PONTES BEZERRA - ME	22.883,33	15.000,00	7.883,33	34,45%

SUB-TOTALS>	71 317 73	51 799 75	10 517 08	27 37%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias N° 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2016: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica, filmagem digital e projeção em telão, destinados aos eventos e demais atividades pertinentes da Secretaria da Cultura e do Turismo deste município, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE: adjudicado em 23/06/2016 e homologado em 20/07/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de julho de 2016. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	GATEWAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E EVENTOS LTDA	202.366,67	97.500,00	104.866,67	51,82%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias N° 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2016: Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinado à divulgação dos eventos e das ações da Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE: adjudicado em 21/06/2016 e homologado em 20/07/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de julho de 2016. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

LOTES	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	PRINTCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA	169.663,51	90.000,00	79.663,51	46,95%

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2016 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 05/08/2016, às 09:00h.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de rede coletora de esgoto na Travessa Maria Siqueira Portela com Rua Radier de Souza, Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no Município de Sobral/CE.Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Acesse o link Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 21/07/2016. A COMISSÃO - Verônica Mont' Alverne Guimarães - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL — EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016 — Aviso de Licitação — Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 23/08/2016, às 09:00h.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Coberta no Distrito de São José do Torto, no Município de Sobral - CE.Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Acesse o link Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 21/07/2016. A COMISSÃO - Verônica Mont' Alverne Guimarães — Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL — EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2016 — Aviso de Licitação — Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 22/08/2016, às 09:00h.OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em pedra tosca em vários logradouros da sede e distritos do Município de Sobral, em parceria com o Governo Estadual através do Convênio n° 990126.Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Acesse o link Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 21/07/2016. A COMISSÃO - Verônica Mont' Alverne Guimarães — Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 24/08/2016, às 09:00h.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Cobertura de Quadra no Distrito de Rafael Arruda, no Município de Sobral - CE.Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Acesse o link Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 21/07/2016. A COMISSÃO - Verônica Mont' Alverne Guimarães – Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2016 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 25/08/2016, às 09:00h.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Coberta no Distrito de Patos, no Município de Sobral – CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Acesse o link Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 21/07/2016. A COMISSÃO - Verônica Mont' Alverne Guimarães – Presidente.

ERRATA DE EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016 - BB 637866. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação - Nova Data de Abertura: 03/08/2016, às 09:00 h (Horário de Brasília) - OBJETO: Registro de preço visando à contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 21/07/2016. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME, representado pelo Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de pavimentação em pedra tosca na Rua S.D.O. e Rua Maria Monte, Bairro Domingos Olímpio, Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 014/2016-SEBRAS/CPL. VALOR: R\$ 22.736,78 (Vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Benedito José Frota. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA: 15 de julho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, representado pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de pavimentação em pedra tosca na Rua S.D.O. I e II, na Localidade de Varjota dos Machados, Distrito de Salgado dos Machados, Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 027/2015-SEBRAS/CPL. VALOR: R\$ 73.331,10 (Setenta e três mil trezentos e trinta e um reais e dez centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Oliveira Freitas. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA: 12 de julho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de pavimentação em pedra tosca na Rua Pedro Cisne, Bairro Padre Palhano, Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2016-SEBRAS/CPL. VALOR: R\$ 50.410,00 (Cinqüenta mil quatrocentos e dez reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sabino Patrocínio Filho. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA: 13 de junho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, representado pelo Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de rede coletora de esgoto e ampliação de rede de drenagem na Travessa Maria Tomázia, Centro, no Município de Sobral/CE MODALIDADE: Tomada de Preços nº 011/2016-SEBRAS/CPL. VALOR: R\$ 43.099,81 (Quarenta e três mil noventa e nove reais e oitenta e um centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Isa Mara Silveira Souza. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias. DATA: 26 de abril de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: GEOVALE SONDAGENS E MEIO AMBIENTE LTDA, representado pela Sra. GABRIELA MARIA PARENTE FEITOSA. OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de poços e teste de bombeamento em diversas localidades do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 061/2016. VALOR: R\$ 297.600,00 (Duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: José Ilo De Oliveira Santiago. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do presente ano, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 16 de junho de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS-ME, representado pela Sra. JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS. OBJETO: Locação de caminhão trucado, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 15m³, com motorista, manutenção, combustível e demais encargos por conta da contratada. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2016.. VALOR: R\$ 23.256,00 (Vinte e três mil duzentos e cinqüenta e seis reais). DATA: 18 de julho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza a Sra. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO. CONTRATADO: A. M. FERREIRA GOMES-ME, representado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FERREIRA GOMES. OBJETO: Aquisição de Lanches e Refeições (LOTES 01 e 02). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 067/2016. VALOR: R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Patricia Colares de Souza. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da data de publicação de seu extrato no IOM. DATA: 20 de julho de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0672015-2 - 1º ADITIVO 06.22.001/2016. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ 07.817.778/0001-37. OBJETO: "Prorrogação de vigência por um período de 12 (doze) meses para a contratação de empresa especializada para locação de Sistema Informatizado integrado constante de módulos que deverão obrigatoriamente atender as disposto na legislação vigente estabelecida pela Lei Federal nº 4.320 e suas alterações; Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e toda legislação decorrente desta; Portarias e Decretos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN com legislação aplicada aos Municípios; Lei da Transparência Pública e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará -CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.203.151/0001-35, com sede em Recife - PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais termos do processo 0324115 - PP 067/2015. VALOR: R\$ 120.957,84 (cento e vinte mil, novecentos e cinquenta sete reais e oitenta quatro centavos). VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência ao período de 15/07/2016 a 14/07/2017, com validade legal após publicação de seu extrato no IOM – Impresso Oficial do Município. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Vicente de Paulo Gomes Parente - Diretor Administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0672015-1 - 1º ADITIVO 06.22.001/2016. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ 07.817.778/0001-37. OBJETO: "Prorrogação de vigência por um período de 06 (seis) meses para a contratação de empresa especializada para locação de Sistema Informatizado integrado constante de módulos que deverão obrigatoriamente atender as disposto na legislação vigente estabelecida pela Lei Federal nº 4.320 e suas alterações; Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e toda legislação decorrente desta; Portarias e Decretos da Secretaria do Tesouro Nacional - STN com legislação aplicada aos Municípios; Lei da Transparência Pública e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM. Contratação de empresa especializada para Locação, Treinamento, Suporte e Manutenção dos Sistemas de Gestão Comercial com seus respectivos módulos". CONTRATADA: S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 35.055.771/0001-60, com sede em Fortaleza - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais termos do processo 0324115 - PP 067/2015. VALOR: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência ao período de 15/07/2016 a 31/12/2016, com validade legal após publicação de seu extrato no IOM - Impresso Oficial do Município. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Vicente de Paulo Gomes Parente - Diretor Administrativo